

Para: **Unidades de Saúde de Ilha do Serviço Regional de Saúde**
Assunto: **Vacinação contra a gripe (época 2013/2014) - Alargamento da vacinação gratuita aos doentes crónicos**
Fonte: **Direção Regional da Saúde**
Contacto na DRS: **Direção de Serviços de Cuidados de Saúde**

Class.:C/G.2014/6; C/V.2014/1

Atendendo ao início recente da atividade gripal em Portugal reforça-se a recomendação para a vacinação antigripal, sobretudo aos indivíduos que pertencem a grupos de risco e ou àqueles que tenham mais de 65 anos, no sentido de prevenir, especialmente, as complicações da gripe para as quais estão mais vulneráveis. Até à data, a vacina contra a gripe tem sido administrada gratuitamente, nas unidades de saúde do Serviço Regional de Saúde (SRS), às pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e a residentes ou internados em instituições prestadoras de cuidados de saúde (pontos 2. e 3. da Circular Normativa nº7, de 30/9/2013).

Considerando que há Centros de Saúde/Unidades de Saúde de Ilha (CS/USI) que ainda têm vacinas contra a gripe, a Direção Regional da Saúde (DRS) determina o alargamento da vacinação gratuita aos utentes com patologias crónicas aos quais se recomenda a vacinação, de acordo com o anexo à Circular Normativa nº7, de 30/9/2013. Este alargamento é operacionalizado a nível dos CS/USI, dependendo do número de vacinas ainda disponíveis e até ao esgotar das mesmas.

Operacionalização do alargamento da vacinação antigripal gratuita aos doentes crónicos:

- A vacina contra a gripe deverá ser administrada, nos serviços de vacinação, aos utentes que se façam acompanhar de uma declaração médica relativa à sua patologia (no caso dos utentes diabéticos, bastará a apresentação do Guia do Diabético);
- Os utentes com doença crónica que não possuam declaração médica, devem solicitar a receita no balcão do CS/USI, para prescrição pelo médico de família/assistente, a qual deve ser disponibilizada com a maior brevidade possível ao utente. A receita da vacina contra a gripe só deve ser proporcionada aos utentes com as patologias abrangidas no anexo à Circular Normativa nº7, de 30/9/2013.
- Mantém-se a obrigatoriedade de registo no MedicineOne, de acordo com as orientações da Circular Normativa nº7, de 30/9/2013.

Mais se informa que, no caso de rutura de *stock*, os CS/USI deverão articular-se no sentido de se redistribuírem as vacinas de acordo com as necessidades (junto se anexa um quadro com o número de vacinas disponíveis por unidade de saúde). Pretende-se, simultaneamente, evitar situações de descarte, por prazo de validade expirado, nas unidades de saúde em que não se verifique a administração de todas as vacinas disponíveis.

Esta Circular entra em vigor na presente data.

Unidades de Saúde de Ilha	Stock de vacinas reportado à DRS a 4 de fevereiro de 2014
S. Maria	180
S. Miguel	1558
Terceira	660
Graciosa	265
S. Jorge	50
Pico	59
Faial	304
Flores	102
Corvo	6
TOTAL	3184

O Diretor Regional

Armando Leal Almeida